

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021-SESMA

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/2021-SESMA, do processo nº 23618/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 03/11/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855 - PP COMERCIO DE PRODUTOS**, CNPJ sob Nº 34.061.215/0001-34, com sede na Rua São Sebastião, Nº 177 - BAIRRO: VILA MADRE CARMEM, CIDADE: SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO: SÃO PAULO, CEP: 18.913-116, telefone: (014) 3373-1061, e-mail: : LOUNGESSENCE@HOTMAIL.COM, representado pelo Sr. **LEONARDO DE PAIVA PAVÃO**, RG nº 41418969-3, CPF nº 434.955.178-63, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 1,3,4.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS**, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **CCZ/SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1– A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS**, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde

da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – CCZ/SESMA/PMB,, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca;Fabricante; País de Procedência; Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.) 100 g/kg (10%) a 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (mín.) 210 g/kg (21%) a 260 g/kg (26%); Extrato Etéreo (mín.) 80 g/kg (8%) a 160 g/kg (16%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (3%) a 40 g/kg (4%); Matéria Mineral (máx.) 70 g/kg (7%) a 120 g/kg (12%); Cálcio (máx.) 1,40 g/kg (1,4%) a 2,40 g/kg (2,4%); Cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,70%) a 10.000 mg/kg (1%); Fósforo (mín.) 6.000 mg/kg (0,6%) a 9.000 mg/kg (0,9%); Sódio (mín.) 2.000 mg/kg 0,20%. A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	UN	14.445	5,94	85.803,30
03	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.)100 g/kg (10%) a 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (min.) 250 g/kg (25%) a 340 g/kg (34%); Extrato Etéreo (min) 80 g/kg (8%) a 180 g/kg (18%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (30%) a 35 g/kg (35%); Matéria Mineral (máx.) 80 g/kg (8%) a 110 g/kg (11%); Cálcio (máx.) 1,50 g/kg (1,5%) a 2,0 g/kg (2%); Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9%) a 10.000 mg/kg (1%); Fósforo (min.) 8.000 mg/kg (0,8%) a 9.000 mg/kg (0,9%); Sódio (min.) 3.000 mg/kg (0,3%) a 3.100 mg/kg (0,31%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.		3.560	6,50	23.140,00



04	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (Máx.) 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (Mín.) 300 g/kg (30%) a 320 g/kg (32%); Extrato Etéreo (Mín.) 130 g/kg (13%) a 170 g/kg (17%); Matéria Fibrosa (Máx.) 30 g/kg (3%) a 35 g/kg (3,5%); Matéria Mineral (Máx.) 75 g/kg (7,5%) a 80 g/kg (8%); Cálcio (Máx.) 14 g/kg (1,4%) a 15 g/kg (1,5%); Cálcio (Mín.) 7.000 g/kg 0,7% ; Fósforo (Mín.) 6.000 mg/g 0,6% ; Sódio (Mín.) 3.000 mg/kg (0,30%) a 3.500 mg/kg (0,35%); Potássio (Mín.) 5.200 mg/kg (0,52%) a 6.000 mg/kg (0,60%); Lisina (Mín.) 12 g/kg 1,2% ; Metionina (Mín.) 7.000 mg/kg 0,7% ; Taurina (Mín.) 1.200 mg/kg (0,12%) a 1.300 mg/kg (0,13%); Ômega 3 (Mín.) 2.000 mg/kg (0,20%) a 3.500 mg/kg (0,35%); Ômega 6 (Mín.) 20 g/kg (2%) a 30 g/kg (3%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de peixe, frango e salmão	UN	4.860	7,50	36.450,00
VALOR TOTAL R\$			R\$ 145.393,30		
Valor por extenso: Cento e quarenta e cinco , trezentos e noventa e três e trinta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

– O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

- Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 67/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 03 de novembro de 2021.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:0501253823
4

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.11.09 15:05:58
-03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA

ANA CAROLINA DE
PAIVA
PAVAO:3406121500013
4

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA DE PAIVA
PAVAO:34061215000134
Dados: 2021.11.05 09:43:58
-03'00'

LEONARDO DE PAIVA PAVÃO
ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO 37532204855 – PP COMERCIO DE
PRODUTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021-SESMA

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 067/2021-SESMA, do processo nº 23618/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em 03/11/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **J F ALVES COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - ME**, CNPJ sob Nº 83.764.316/0001-87, com sede na Rod. BR – 316 km 05 Sala 101 – Posto “UBN” BAIRRO: LEVILÂNDIA, CIDADE: ANANINDEUA – ESTADO: PARÁ, CEP: 67000-000, telefone: (91) 32452963 (98) 3466666, e-mail: JFALVEZ@GMAIL.COM, representado pelo Sr. **JOSE FERNANDES ALVES**, RG Nº 1203 CORECON-PA, CPF nº 055.395.362-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 2.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando **AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS**, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – **CCZ/SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1– A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **AQUISIÇÃO DO ALIMENTO RAÇÃO PARA CÃES E GATOS**, objetivando abastecer o Centro de Controle de Zoonoses, do Departamento de Vigilância à Saúde

da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – CCZ/SESMA/PMB,, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca;Fabricante; País de Procedência; Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES NÍVEIS DE GARANTIA: Umidade (máx.)100 g/kg (10%) a 120 g/kg (12%); Proteína Bruta (min.) 250 g/kg (25%) a 340 g/kg (34%); Extrato Etéreo (min) 80 g/kg (8%) a 180 g/kg (18%); Matéria Fibrosa (máx.) 30 g/kg (30%) a 35 g/kg (35%); Matéria Mineral (máx.) 80 g/kg (8%) a 110 g/kg (11%); Cálcio (máx.) 1,50 g/kg (1,5%) a 2,0 g/kg (2%); Cálcio (mín.) 9.000 mg/kg (0,9%) a 10.000 mg/kg (1%); Fósforo (min.) 8.000 mg/kg (0,8%) a 9.000 mg/kg (0,9%); Sódio (min.) 3.000 mg/kg (0,3%) a 3.100 mg/kg (0,31%). A ração deve ser enriquecida com vitaminas, minerais, aminoácidos e ácidos graxos. Deve ter excelente palatabilidade e sabor de carne ou frango.	Kg	4815	5,90	28.408,50
VALOR TOTAL R\$			R\$ 28.408,50		
Valor por extenso: Vinte e oito mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, as prioridades da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da

respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 67/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 03 de novembro de 2021.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.11.09 15:06:45
-03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA

J F ALVES COMERCIO
ATACADISTA DE
PRODUTOS
AGRICOL:83764316000187

Assinado de forma digital por J F
ALVES COMERCIO ATACADISTA
DE PRODUTOS
AGRICOL:83764316000187
Dados: 2021.11.09 08:42:17
-03'00'

JOSE FERNANDES ALVES
J F ALVES COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGRICOLAS - ME